



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 046870882

Ref.: Ofício SGP-23 nº 0544/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 703/2021, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes a respeito da suspensão do RESAM (Regulamento de Sanção e Multa aplicado a agentes Municipais da SPTRANS) e situação da frota de ônibus que atende o município.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA
 Chefe de Gabinete
 Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 08/07/2021, às 18:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046870882** e o código



CRC 120C3F66.

fls. 6

Matéria DOCREC 515/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao RDS 703/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=308629>.



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

Assessoria Técnica

Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: (11) 3396-7849

PROCESSO 6010.2021/0001605-7

Despacho interno SPTRANS/DT/AST Nº 046080319

São Paulo, 14 de junho de 2021.

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito – Assessoria Técnico-Legislativa – PREF/CASA CIVIL/ATL – Assessor Técnico Chefe – Procurador Dr. Ricardo Ferrari Nogueira (Via SMT/GAB)

ASSUNTO: Ofício SGP23 nº 544/2021 da CMSP - Presidente Milton Leite, que encaminha cópia do Requerimento RDS 703/21, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, solicitando da SMT resposta a questionamentos ref. à suspensão do RESAM (Regulamento de Sanção e Multa aplicado a agentes Municipais da SPTrans) no início da Pandemia (março/2020), bem como sobre a situação da frota de ônibus que atende o Município.

DP/GAB

Em atenção ao Ofício SGP23 nº 544/2021 (045824153) informamos que as questões 5 a 9 deverão ser esclarecidas por outras áreas da empresa.

Apresentamos a seguir os esclarecimentos de competência desta Diretoria de Planejamento de Transporte.

1. Quantos ônibus a empresa contratada deverá fornecer ao município?

A frota operacional a ser disponibilizada pelas concessionárias para operação do sistema de transporte coletivo municipal por ônibus antes da Pandemia do COVID-19 era de 12.814 veículos.

2. Qual a previsão para que as frotas de ônibus retornem ao normal, tendo em vista que muitos trabalhadores retornaram às atividades presenciais?

Desde o início da Pandemia a SPTrans vem seguindo as diretrizes dos Governos Municipal e Estadual em atendimento aos decretos que tratam da situação de emergência, em especial com a manutenção da operação das linhas do serviço de transporte coletivo público por ônibus.

São realizados acompanhamentos diários e sistemáticos sobre a frota e demanda nas linhas de ônibus que podem ser acompanhados pelo link

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/transportes/servicos/index.php?p=295421>.

A frota atual em operação é de 11.314 veículos que representam mais de 88% do total de ônibus que atendem a demanda de forma satisfatória, não havendo uma data prevista para retorno da frota plena à operação.

3. Durante a pandemia qual foi o percentual de redução da frota de ônibus?

fls. 8

O quadro abaixo apresenta uma síntese das principais adequações na frota e a respectiva demanda de passageiros desde o início da Pandemia:

DATA	FROTA		PESSOAS	
20/03/2020	12.814	100,00%	3.273.392	100,0%
23/03/2020	11.810	92,16%	1.073.035	32,4%
25/03/2020	6.995	54,59%	869.285	26,4%
11/05/2020	8.394	65,51%	1.195.406	36,5%
08/06/2020	9.178	71,62%	1.271.759	38,7%
25/06/2020	10.791	84,21%	1.386.640	42,8%
31/07/2020	10.976	85,66%	1.650.440	50,7%
31/08/2020	11.100	86,62%	1.728.463	53,0%
01/10/2020	11.205	87,44%	1.880.472	58,2%
04/01/2021	11.308	88,25%	1.708.646	52,2%
01/02/2021	11.308	88,25%	1.907.367	58,0%
01/03/2021	11.308	88,25%	1.973.761	60,3%
01/04/2021	11.308	88,25%	1.336.874	40,8%
03/05/2021	11.308	88,25%	1.817.164	55,5%
14/05/2021	11.312	88,28%	1.896.847	58,0%
02/06/2021	11.312	88,28%	1.954.599	59,7%

Pode ser observado que a demanda média de passageiros atualmente é da ordem de 60% em relação ao período anterior a pandemia, enquanto a frota está operando com mais de 88% do total de ônibus.

4. Qual a base científica para a redução da frota? Apresentar o parecer técnico.

Cabe aqui enfatizar que a atual situação do transporte público é totalmente sui generis, uma vez que dados históricos, pesquisas e demais estudos anteriores à atual fase de quarentena são de pouca utilidade para desenvolver estratégias para rápida implantação. Os estudos técnicos realizados consistem em utilizar ferramentas como o SBE (Sistema de Bilhetagem Eletrônica) e o SIM (Sistema Integrado de Monitoramento), dados da Performance Operacional da Linha e Indicadores de Qualidade do Transporte, resultando em uma série de informações para a tomada de decisão por parte da Administração Pública, que considera ainda as informações de saúde pública e relevância no âmbito da Região Metropolitana.

Durante a Pandemia as adequações de frota resultantes do acompanhamento diário através do SBE e do SIM, sobre a demanda transportada por dia e período e quantidade de veículos em operação. Também são consideradas na análise as informações identificadas por todos os canais de comunicação que indicam necessidade de adequação, em especial: Central 156, redes sociais (Twitter, Facebook, Instagram), imprensa (TV, rádio, jornais, internet), Assessoria de Articulação Comunitária e equipes de acompanhamento operacional em campo da SPTrans e das empresas operadoras. Estes acompanhamentos são realizados em todas as regiões da cidade, incluindo os bairros mais periféricos, com a presença da fiscalização operacional da SPTrans e das empresas operadoras e o monitoramento através do COP (Centro de Operações).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Olivia Guerra Aroucha, Assessor(a) Técnico(a)**, em 14/06/2021, às 12:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º,



Documento assinado eletronicamente por **Valdemar Gomes de Melo, Diretor de Planejamento**, em 14/06/2021, às 13:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046080319** e o código CRC **43CD90CF**.

Matéria DOCREC 515/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao RDS 703/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=308629>.

**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A****Superintendência de Contratos do Sistema de Transporte**

Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: (11) 3396-7849 - www.sptrans.com.br**Manifestação**

São Paulo, 17 de junho de 2021

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito – Assessoria Técnico-Legislativa – PREF/CASA CIVIL/ATL - Assessor Técnico Chefe – Procurador Dr. Ricardo Ferrari Nogueira (Via SMT/GAB)

ASSUNTO: Ofício SGP23 nº 544/2021 da CMSP - Presidente Milton Leite, que encaminha cópia do Requerimento RDS 703/21, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, solicitando da SMT resposta a questionamentos ref. à suspensão do RESAM (Regulamento de Sanção e Multa aplicado a agentes Municipais da SPTrans) no início da Pandemia (março/2020), bem como sobre a situação da frota de ônibus que atende o Município.

DP/GAB

Em atendimento à solicitação contida no Ofício CMSP OF SGP.23 N° 544/2021 em SEI nº 045824153, de acordo com as competências desta Superintendência de Contratos do Sistema de Transportes / SCS informamos o que segue:

7. Qual o valor do contrato celebrado com a empresa contratada?

Esclarecemos que o sistema de transporte de passageiros no município de São Paulo é dividido em 3 Grupos e 32 Lotes, sendo que 9 concessionárias operam no Grupo Estrutural, 10 no Grupo Local de Articulação Regional e 13 no Grupo Local de Distribuição. Há empresas e consórcios que operam em mais de um lote.

Os contratos de concessão, objeto do procedimento de licitação das Concorrências nº 001/15 – SMT.GAB, nº 002/15 – SMT.GAB e nº 003/15 – SMT.GAB, bem como seus termos de aditamentos podem ser consultados no 'site' da Prefeitura do Município de São Paulo / Portal da Transparência, no endereço eletrônico:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/transportes/acesso_a_informacao/index.php?p=284142

Os valores dos contratos estão discriminados na cláusula terceira do 2º Termo de Aditamento aos contratos de concessão, encontrados no link já informado.

8. Existe alguma penalidade para o descumprimento do contrato?

fls. 11

Sim, estão discriminadas na “Cláusula Quinta – DAS PENALIDADES” dos contratos de concessão.

9. A empresa contratada já descumpriu o contrato? Se sim, quantas vezes e por quais motivos? Houve a cobrança de penalidades?

Houve algumas situações em que empresas foram notificadas sobre a existência de irregularidade frente às determinações contratuais, instaurando procedimento administrativo de apuração resguardados o contraditório e a ampla defesa. Atualmente os prazos encontram-se suspensos pela Portaria SMT.GAB nº 081/20.



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Michalsky Almeida Sampaio, Superintendente**, em 17/06/2021, às 11:43, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Alik Tramarim Trivelin, Assessor(a) V**, em 17/06/2021, às 13:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046118694** e o código CRC **CDC0AD02**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0001605-7

SEI nº 046118694



**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
DIRETORIA DE OPERAÇÕES**

Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: (11) 3396-6925

PROCESSO 6010.2021/0001605-7

Despacho interno SPTRANS/DO Nº 046524759

São Paulo, 21 de junho de 2021

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito – Assessoria Técnico-Legislativa – PREF/CASA CIVIL/ATL – Assessor Técnico Chefe – Procurador Dr. Ricardo Ferrari Nogueira (Via SMT/GAB)

ASSUNTO: Ofício SGP23 nº 544/2021 da CMSP - Presidente Milton Leite, que encaminha cópia do Requerimento RDS 703/21, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, solicitando da SMT resposta a questionamentos ref. à suspensão do RESAM (Regulamento de Sanção e Multa aplicado a agentes Municipais da SPTrans) no início da Pandemia (março/2020), bem como sobre a situação da frota de ônibus que atende o Município.

DP/GAB

Em atendimento à solicitação contida no Ofício CMSP OF SGP.23 Nº 544/2021 em SEI nº 045824153, no que cumpre a esta Diretoria de Operações, esclarecemos o que segue:

6. Por qual motivo a Prefeitura removeu o RESAM que era uma alternativa de fiscalização e sanção a irregularidades cometidas pelas empresas de transporte na cidade? Quais medidas estão sendo tomadas para que as empresas continuem a ser fiscalizadas?

Em razão da situação de emergência declarada no Município de São Paulo, com intuito de conter a propagação do Coronavírus, para a efetiva realização do transporte público municipal, foi instituída a Portaria SMT.GAB nº 81, de 24 de março de 2020 que “Institui regras, em caráter temporário e emergencial, necessárias para a plena execução do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, conforme os parâmetros fixados nesta normativa de natureza regulatória”, que dentre outras ações suspendeu o RESAM.

Contudo, outras Portarias foram instituídas, a exemplo da **Portaria SMT.GAB nº 90 de 02 de março de 2020**, com diretrizes a serem seguidas neste momento de enfrentamento da covid-19.

Nos limites da competência desta Diretoria de Operações – DO, mesmo com a suspensão temporária do RESAM, informamos que nossos técnicos têm atuado diuturnamente, nos pontos importantes da cidade e junto aos terminais de transferência, acompanhando a operação do sistema de transporte

municipal de transportes, assim como outras medidas vem ocorrendo, de forma amostral, a exemplo das vistorias dos veículos da frota, como medida de garantir transporte de qualidade à população da cidade de São Paulo.

Importante ressaltar que todas as viagens são monitoradas pelo nosso Centro de Operações - COP em tempo real, o que possibilita o acompanhamento do sistema de transporte e sua interação juntamente às empresas operadoras. Além disso, manemos o acompanhamento junto aos Terminais de Transferência e no acionamento de PAESE quando necessário.

Desta maneira, afirmamos que esta Diretoria de Operações, realiza o acompanhamento e fiscalização de todas as medidas indicadas nas diretrizes da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte em conjunto com a Prefeitura Municipal de São Paulo, com efeito sobre o Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de São Paulo, para que ocorra o atendimento regular ao cidadão que utiliza o transporte público.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Chagas Alves, Diretor de Operações**, em 21/06/2021, às 11:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046524759** e o código CRC **97BDD31F**.

Matéria DOCREC 515/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao RDS 703/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=308629>.



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

Superintendência de Contratos do Sistema de Transporte

Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: (11) 3396-7849 - www.sptrans.com.br

Manifestação

São Paulo, 21 de junho de 2021

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito – Assessoria Técnico-Legislativa – PREF/CASA CIVIL/ATL - Assessor Técnico Chefe – Procurador Dr. Ricardo Ferrari Nogueira (Via SMT/GAB)

ASSUNTO: Ofício SGP23 nº 544/2021 da CMSP - Presidente Milton Leite, que encaminha cópia do Requerimento RDS 703/21, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, solicitando da SMT resposta a questionamentos ref. à suspensão do RESAM (Regulamento de Sanção e Multa aplicado a agentes Municipais da SPTrans) no início da Pandemia (março/2020), bem como sobre a situação da frota de ônibus que atende o Município.

DP/GAB

Em atenção ao item 06 do Ofício CMSP OF SGP.23 N° 544/2021 em SEI nº 045824153 em complementação à manifestação da DO em SEI nº 046524759, e à manifestação desta Superintendência de Contratos do Sistema de Transportes – SCS em SEI nº 046118694, acerca do item referenciado esclarecemos o que segue:

6. Por qual motivo a Prefeitura removeu o RESAM que era uma alternativa de fiscalização e sanção a irregularidades cometidas pelas empresas de transporte na cidade?

Conforme consta no Portaria SMT.GAB nº 081, de 24 de março de 2020, a motivação de suspensão temporária do RESAM se deu sob as seguintes considerações:

- o exercício da competência regulatória estabelecida nos artigos 30 e 40 da [Lei nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001](#);
- a edição do [Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020](#), que declarou situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;
- a necessidade imperiosa de adoção de medidas contratuais e operacionais aptas a manter a integridade do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Público de Passageiros, minorando os prejuízos que possam causar ao seu equilíbrio, sem sobrecarregar o Erário Municipal, de modo a resguardar recursos para as atividades de primeira necessidades para a Saúde, a Segurança



Documento assinado eletronicamente por **Alik Tramarim Trivelin, Assessor(a) V**, em 21/06/2021, às 14:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Michalsky Almeida Sampaio, Superintendente**, em 21/06/2021, às 15:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046535753** e o código CRC **72E600AB**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0001605-7

SEI nº 046535753

Matéria DOCREC 515/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao RDS 703/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=308629>.



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Chefia de Gabinete da Presidência

Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: 3396-6813/3396-6815

PROCESSO 6010.2021/0001605-7

Encaminhamento SPTRANS/DP/GAB Nº 046546664

São Paulo, 21 de junho de 2021

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito – Assessoria Técnico-Legislativa – PREF/CASA CIVIL/ATL – Assessor Técnico Chefe – Procurador Dr. Ricardo Ferrari Nogueira (Via SMT/GAB)

ASSUNTO: Ofício SGP23 nº 544/2021 da CMSP - Presidente Milton Leite, que encaminha cópia do Requerimento RDS 703/21, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, solicitando da SMT resposta a questionamentos ref. à suspensão do RESAM (Regulamento de Sanção e Multa aplicado a agentes Municipais da SPTrans) no início da Pandemia (Março/2020), bem como sobre a situação da frota de ônibus que atende o Município.

SMT/GAB

C/C SMT/AT/INSTITUCIONAL

Em atenção ao doc. SEI 045891304, restituímos o presente com os esclarecimentos prestados pelas áreas técnicas responsáveis, conforme a competência envolvida por parte desta SPTrans (documentos 046080319, 046118694, 046524759 e 046535753).



Documento assinado eletronicamente por **Lúcia Helena Rodrigues Capela, Chefe de Gabinete**, em 21/06/2021, às 15:26, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046546664** e o código CRC **B69BC256**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Assessoria Jurídica de Transportes

Rua Boa Vista, 128, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001605-7

Informação SMT/AJ Nº 046637063

São Paulo, 22 de junho de 2021.

Interessado Câmara Municipal de São Paulo – Vereador Rubinho Nunes

Assunto Ofício SGP23 nº 544/2021 Requerimento RDS nº 703/2021

SMT/GAB

Sr. Secretário

Trata o presente de encaminhamento da Casa Civil, 045824513 referente ao Requerimento do Vereador Rubinho Nunes que solicita informações a respeito da Suspensão do RESAM – Regulamento de Sanções e Multas e a situação da frota que atende o Município. 045824153

A São Paulo Transporte – SPTrans apresentou os esclarecimentos de suas área técnicas através dos documentos SEI 046080319, 046118694, 046524759 e 046535753.

Desta forma, sugerimos que a informação apresentada seja encaminhada para a Casa Civil para resposta à Câmara Municipal.

REGINA NONO SPINOLA SALGADO

Assessoria Jurídica – SMT/AJ

OAB /SP 142.257

De acordo

GILMAR PEREIRA MIRANDA

Procurador do Município - OAB/SP 298.549

Chefe da Assessoria Jurídica - SMT



Documento assinado eletronicamente por **Regina Nono Spinola Salgado, Assessora Jurídica**, fls. 18 em 22/06/2021, às 15:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pereira Miranda, Chefe de Assessoria Jurídica**, em 22/06/2021, às 15:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046637063** e o código CRC **E8336FB4**.

Matéria DOCREC 515/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao RDS 703/2021 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=308629>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Assessoria Jurídica de Transportes

Rua Boa Vista, 128, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001605-7

Encaminhamento SMT/AJ Nº 046637970

São Paulo, 22 de junho de 2021.

Interessado Câmara Municipal de São Paulo – Vereador Rubinho Nunes

Assunto Ofício SGP23 nº 544/2021 Requerimento RDS nº 703/2021

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Sr. Assessor Técnico Chefe

Em atenção ao quanto solicitado, 045824513, restituímos o presente com os esclarecimentos prestados pela São Paulo Transporte – SPTrans através dos documentos SEI 046080319, [046118694](#), [046524759](#) e [046535753](#).

Permanecendo à disposição para quaisquer outras providências ou esclarecimentos eventualmente considerados necessários, renovo, nesta oportunidade, protestos de elevada estima e distinta consideração.

LEVI DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretário de Mobilidade e Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Levi dos Santos Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes**, em 24/06/2021, às 15:16, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046637970** e o código CRC **F3C3F1F3**.

